

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ - RA XXVIII**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPACTUAÇÃO DE VALORES, nos termos do Padrão nº 14/2002. Prorrogação de prazo.

Processo nº 00308-00000124/2022-54

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por intermédio do **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ - RA XXVIII**, inscrito no CNPJ 07.334.402/0001-52 denominada CONTRATANTE, com sede na Quadra 378, Conjunto A, Área Especial nº 04, Del Lago, CEP: 71.590000, em Brasília/DF, telefone (61) 3686-2898, representada neste ato por, RAIMUNDO RISONALDO PAZ na qualidade de Administrador Regional Interino, Portador da Cédula de Identidade, RG 2111324 - SSP DF, inscrito no CPF nº 133.007.978-70, residente e domiciliado na Quadra 16, casa 13, Del Lago, CEP: 71591230, Distrito Federal e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP, inscrita no CNPJ nº. 03.495.108/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, situada no SIA Trecho 02, Lote 1835/1845, 1º andar, Brasília/DF CEP. 72.200020, Telefone: (61) 3686-5000 e (61) 3686-5500, neste ato representada por DEUSELITA PEREIRA MARTINS, portadora do RG n. 714270 SSP/DF, inscrita no CPF sob o n. 305.327.361-68, conforme a Portaria nº 1.049, de 07 de novembro de 2022, na qualidade de Diretora Executiva da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, pelo Decreto nº 10.144/87 que aprova o Estatuto da Contratada, pela Resolução nº 02/2019, de 29 de julho de 2019, do Conselho Deliberativo da FUNAP/DF, pela Resolução nº 01, de 13 de setembro de 2021, da FUNAP/DF e pelo Decreto nº 43.824 de 07 de outubro de 2022, que criou o Programa Ressocializa-DF.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto prorrogar o prazo do Contrato Administrativo n. 01/2022 e a repactuação dos valores, por mais 12 meses, no período compreendido de 10/03/2023 a 09/03/2024, com base no Inciso II, art. 57, da Lei n. 8.666/1993.

O contrato acima descrito tem por objeto a contratação de mão de obra de prestação de serviço que estão realizados atualmente por 28 (vinte e oito reais) Reeducados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, sentenciados dos regimes Aberto, Semiaberto e aqueles sujeitos as Medidas de Segurança, para execução de tarefas de baixa complexidade a serviço das unidades da Contratante, promovendo reintegração social e ressocialização de trabalhador preso, consoante especificado Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

A estimativa de gasto para o contrato, prorrogação do prazo de vigência do contrato e a repactuação dos valores do contrato, é de R\$ 673.532,16 (seiscentos e setenta e três mil quinhentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos) correspondente a prestação do serviço atualmente de 28 (vinte e oito reais) sentenciados, conforme planilhas abaixo.

PLANILHA DE VALORES PARA PRORROGAÇÃO - POR NÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL		NÍVEL
		I	II	
1	Bolsa Ressocialização	R\$ 976,50	R\$ 1.171,80	R\$ 1.406,16
2	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF	R\$ 247,45	R\$ 247,45	R\$ 247,45
3	Auxilio Transporte	R\$ 242,00	R\$242,00	R\$ 242,00
4	Auxilio Alimentação	R\$ 374,00	R\$ 374,00	R\$ 374,00
Valor mensal por sentenciado		R\$ 1.839,95	R\$ 2.035,25	R\$ 2.269,61

NÍVEL 1 (14 reeducandos)				
ITEM	DESCRIÇÃO	ATUAL	→	AJUSTE
1	Bolsa Ressocialização	R\$ 909,00	→	R\$ 976,50
2	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF	R\$ 247,45	→	R\$ 247,45
3	Vale-Transporte	R\$ 242,00	→	R\$ 242,00
4	Auxílio-Alimentação	R\$ 374,00	→	R\$ 374,00
Valor mensal por sentenciado		R\$ 1.772,45	→	R\$ 1.839,95
Valor mensal por 14 sentenciados		R\$ 24.814,30	→	R\$ 25.759,30

NÍVEL 2 (06 reeducandos)				
ITEM	DESCRIÇÃO	ATUAL	→	AJUSTE
1	Bolsa Ressocialização	R\$ 1.090,80	→	R\$ 1.171,80
2	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF	R\$ 247,45	→	R\$ 247,45
3	Vale-Transporte	R\$ 242,00	→	R\$ 242,00
4	Auxílio-Alimentação	R\$ 374,00	→	R\$ 374,00
Valor mensal por sentenciado		R\$ 1.954,25	→	R\$ 2.035,25
Valor mensal por 06 sentenciados		R\$ 11.725,50	→	R\$ 12.211,50

NÍVEL 3 (08 reeducandos)				
ITEM	DESCRIÇÃO	ATUAL	→	AJUSTE

1	Bolsa Ressocialização	R\$ 1.308,96	→	R\$ 1.406,16
2	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF	R\$ 247,45	→	R\$ 247,45
3	Vale-Transporte	R\$ 242,00	→	R\$ 242,00
4	Auxílio-Alimentação	R\$ 374,00	→	R\$ 374,00
Valor mensal por sentenciado		R\$ 2.172,41	→	R\$ 2.269,61
Valor mensal por 08 sentenciados		R\$ 17.379,28	→	R\$ 18.156,88

Considerando os valores acima e seus respectivos ajustes, para prorrogação do contrato, segue:

VALOR MENSAL (28 reeducandos)	VALOR ANUAL (12 meses)
R\$ 56.127,68	R\$ 673.532,16

O reajuste conforme do Decreto nº 40.381, de 9 de janeiro de 2020 e Publicado no DODF nº 7, de 10 de janeiro de 2020 e alterado pelo Decreto 40.392 de 16 de janeiro de 2020:

Art. 5º As tarifas relativas ao Serviço de Transporte Público Complementar Rural - STPCR passam a vigorar com os seguintes valores:

IV - as linhas de R\$ 5,00 (cinco reais) passam para R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

Auxílio transporte (R\$ 5,50 x 2 - ida e volta) x 22– valores variáveis conforme os dias trabalhados no mês e do itinerário a ser percorrido pelo sentenciado no deslocamento de sua residência/recolhimento até o local da efetiva prestação do serviço.

De acordo com o Decreto Nº 34.495, de 27 de Junho de 2013, na qual institui a integração tarifária do novo modelo do sistema de transporte público coletivo do distrito federal:

Art. 1º Fica instituída no Sistema de transporte Público Coletivo do Distrito Federal STPC/DF a integração tarifária, nas linhas do Serviço Básico – SB, a que se refere o §1º do art. 5º da Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007 operadas pelas empresas concessionárias, cujos contratos de concessão decorrem da Concorrência n.º 1/2011 – ST e Concorrência n.º 1/2011- ST – reabertura, promovida pelo Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de transportes do Distrito Federal, com a Sociedade de transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB e com a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô-DF.

§ 1º A integração tarifária consiste em proporcionar desconto na tarifa aos usuários que realizarem viagens utilizando um ou mais modais de transporte relacionados no caput deste artigo.

§ 2º Será considerada viagem integrada quando forem feitos até 2 (dois) transbordos pelo usuário, independentemente dos modais utilizados, um subsequente a outro, em um único sentido.

§ 3º Somente será considerada viagem integrada aquela que tiver um intervalo máximo de 2 (duas) horas entre as utilizações do cartão. (atualmente, de acordo com o novo decreto, de três horas)

Art. 2º Só haverá desconto em viagens integradas quando forem utilizados, como forma de pagamento da tarifa, os Cartões Vale-transporte, Cidadão e Bilhete Único.

Considerando o Auxílio alimentação (R\$ 17,00 x 22) – a quantia é variável de acordo com a quantidade de dias úteis do mês, a importância deve ser ajustada em conformidade com os preços praticados no mercado da localidade onde serão desenvolvidos o trabalho.

Os custos Operacionais poderão sofrer variações anualmente, mediante apresentação de estudos de realinhamento da taxa.

Os preços estabelecidos para o auxílio transporte permanecerão fixos e poderão sofrer alteração de valor por ocasião de ato próprio do poder constituído, que estabeleceu o aumento ou a redução de valor das tarifas praticadas pelas empresas de transportes urbanos.

O valor acima descrito está baseado na proposta apresentada nas tabelas de atualizações IPCA.

CLÁUSULA QUINTA—DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa ocorrerá a conta da seguinte Dotação Orçamentaria:

I - Unidade Orçamentaria: 09.130

II - Programa de Trabalho: 04.421.6217.2426.0043 — Fortalecimento das ações de apoio ao interno e sua família, conforme Quadro de Detalhamento de Despesas.

III – Natureza da despesa: 339139

IV – Fonte de recursos: 100

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXECUTOR

A Administração Regional do Itapoã designou como Executor(es) para o Contrato LUCIANO JOAQUIM DA SILVA, matrícula nº 1.707.587-4 e LUCIANO DE MELO MARQUES, matrícula 1.700.111-0, conforme publicação no DODF n. 38, de 24/02/2023 que desempenharão as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira Contábil, podendo ser legalmente substituídos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Termo fica condicionada a publicação resumida do instrumento pelo Contratante, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que providenciará o registro do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília/DF, 09 de março de 2023.

RAIMUNDO PAZ

ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ - INTERINO

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

DIRETORA EXECUTIVA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 09/03/2023, às 16:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO RISONALDO PAZ - Matr.1698429-3, Administrador(a) Regional do Itapoã interino(a)**, em 09/03/2023, às 18:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=107752400)
verificador= **107752400** código CRC= **DF6E38E3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Qd. 378, Cj. A, AE 04, Del Lago - Bairro Itapoã - CEP 71593-620 - DF

(61) 3686-2898

00056-00000702/2022-61

Doc. SEI/GDF 107752400